



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

PARECER TÉCNICO

Trata-se de suplementação de recursos ao Termo de Colaboração nº 02/2023

Objeto: Termo de Colaboração nº 02/2023 firmado entre o Poder Público Municipal e a **Organização da Sociedade Civil- Casa da Menina "São Francisco de Assis"**, em consonância com a Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, principalmente à redação dada pela Lei 13.204/2015, conforme previsto na Lei Orçamentária anual do Município de Assis para 2023.

Proponente: CASA DA MENINA "São Francisco de Assis", sito à Rua Luiz Pizza, nº 165 – Centro- Assis/SP Telefone (18) 99755-7437 – (18) 9806-1156 – E-mail: casadamenina.rh@gmail.com.

Considerando o inciso V do artigo 35, o artigo 57 da Lei 13.019/2014, alterados pela Lei 13.204/2015, a celebração, formalização e revisão para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano original dependerão da emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito.

Do Mérito e Análise da proposta

A Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Secretaria Municipal da Educação de Assis firmou Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – Casa da Menina "São Francisco de Assis" sob nº 02/2023 para o atendimento aos 660 estudantes da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil - Creche em período integral das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, seguindo o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação e também oferece o atendimento às crianças nos meses de julho (recesso escolar) e de janeiro (férias coletivas), estabelecendo Plano de Trabalho Anual.

Ao acompanhar o desenvolvimento do Plano de Trabalho a OSC verificou que os recursos destinados às despesas com pessoal não seriam suficientes para o cumprimento das responsabilidades trabalhistas e de direitos dos profissionais contratados e a execução das atividades e metas acordadas.

Assim, a instituição por meio do Ofício nº 52/2023 solicitou o **remanejamento dos valores acordados no Termo de Colaboração – Plano de Aplicação Financeira**, bem como sinalizou a necessidade de suplementação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

adequação das despesas e cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificado na tabela a seguir:

Tabela 1 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

Repasse Anual (R\$)	Despesas com pessoal	Alimentação	Material de Consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 3.259.717,40	R\$ 2.215.099,82	R\$ 334.617,58	R\$ 320.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Remanejar		- R\$ 125.124,26 para Despesas com Pessoal	- R\$ 55.245,40 para serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 43.215,38 para Despesas com Pessoal	- R\$ 12.615,46 para Despesas com Pessoal	

A partir das adequações propostas, o remanejamento e a suplementação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o Plano de Aplicação Financeira passará a vigorar na seguinte conformidade:

Repasse Anual (R\$)	Despesas com pessoal	Alimentação	Material de Consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 3.289.717,40	R\$ 2.426.054,92	R\$ 209.493,32	R\$ 221.539,17	R\$ 17.384,54	R\$ 415.245,45

Em vias de análise, e de acordo com os conceitos descritos na Lei nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco** pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros. Quanto à possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, o artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê:



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ante o exposto e considerando pertinente a solicitação e conseqüentemente a alteração do Plano de Aplicação Financeira ao instrumento pactuado, opina-se favoravelmente pela celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023, conforme as justificativas de interesse público. É o **PARECER pela possibilidade de autorização do remanejamento**, que submeto à apreciação superior.

Assis, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMEIRE DOS SANTOS
Data: 13/12/2023 08:41:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIMEIRE DOS SANTOS

Gestora Técnica